



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

## Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



### PARECER Nº 4/2024 AO PROJETO DE LEI Nº 50/2024

Projetos de Lei 46/2024, 47/2024, 48/2024, 49/2024, 50/2024, 51/2024, 52/2024 e 53/2024

Autores: Executivo Municipal

Assunto: Dispõe sobre a concessão de subvenção mensal à entidade nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Municipal nº 5.550, de 01 de março de 2017, e dá outras providências.

#### **PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE, CIDADANIA LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.**

Os Projetos de Lei autorizam o repasse de recursos financeiros por parte do Poder Executivo, a título de subvenções sociais, para as entidades especificadas, prestadoras de serviços no município, por meio de Termo de Colaboração e/ou Termo de Fomento. A subvenção é a modalidade de contribuição de recursos financeiros públicos, para instituições privadas e públicas, de caráter assistencial, com objetivo de cobrir despesas com a manutenção e o custeio destas, com ou sem contraprestação de bens ou serviços da beneficiária dos recursos.

Vale ressaltar, que o repasse de recursos financeiros a título de subvenções sociais será destinado para as entidades; ACESAC; ACORAC; APAE; Núcleo Alvorada Cristã; Associação de Assistência ao Menor; Associação de Ciclismo de Cordeirópolis; Associação Trevisani Nel Mondo e Patrulha Mirim, conforme Decreto Municipal nº 5.550/2017

O repasse de recursos financeiros por parte do Poder Executivo, é importante para as entidades especificadas, prestadoras de serviços no município, o desempenho e o valor do trabalho diário que a Entidade presta a população, pois são atividades distintas, mas que envolvem toda a sociedade cordeiropolense.

Não Há óbice de ordem legal para sua regular tramitação, eis que legal e constitucional, no que se refere a **COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE, CIDADANIA LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.**

Em sendo assim, esse relator é favorável ao encaminhamento do Projeto ao Plenário para discussão e votação, eis que este órgão é soberano em suas decisões.

DOCUMENTO ASSINADO / DIGITALMENTE - PROJETO DE LEI Nº 50/2024 - VERSÃO DE 07/03/2024



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Cordeirópolis. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://cordeiropolis.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=5Z3N012YB875BY57>, ou vá até o site <https://cordeiropolis.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 5Z3N-012Y-B875-BY57**



**DIEGO FABIANO DE OLIVEIRA:43775539840**

Vereador - 1º Secretário

Assinado em 10/12/2024, às 12:01:56

**CARLOS APARECIDO BARBOSA:86547976815**

Vereador

Assinado em 10/12/2024, às 13:05:26

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 5Z3N-012Y-B875-BY57

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 10 de dezembro de 2024